

Parecer 233/2024

De: Joacir S. - GAB-PGM-ASSJUR

Para: GAB-PGM-ASSJUR - Assessorias Jurídicas

Data: 17/07/2024 às 16:07:57

Setores envolvidos:

GAB-PGM-ASSJUR

Termo de Fomento - Emenda Impositiva

PARECER JURÍDICO

Protocolo: 1.424/2024

O presente expediente administrativo trata de pedido de análise quanto ao prosseguimento da despesa solicitada, com apresentação do plano de Trabalho apresentado pelo CTG Sentinela do Rio Grande, que tem por objetivo ajuda de despesas com a realização do Festival de Danças Tradicionais Gaúchas - 1º Rodeio Artístico de Glorinha, mediante contrapartida, por meio de Emenda Impositiva, não anexada.

O Plano de Trabalho foi aprovado pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos de Análise de Plano de Trabalho anexado ao despacho nº. 02.

Em vista que se trata de Emenda Impositiva, o Termo de Fomento poderá ser celebrado sem a realização de chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Cabe ressaltar que o repasse ora em debate não afronta as vedações eleitorais, visto que a entidade beneficiária está observando as exigências da Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como restou demonstrada a exigência de contrapartida, o que demonstra tratar de colaboração mútua das partes, afastando as possibilidades de conduta vedada.

Ainda deverá ser observada a vedação do §11º, do art. 73, da Lei 13.019/2014, ou seja, deverá ser demonstrado que a entidade beneficiária não detém qualquer reação com quaisquer pré-candidatos.

Assim, não encontrei óbice para o prosseguimento do presente processo administrativo, na forma da legislação vigente, ou seja, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, com base no art. 29, da Lei Federal nº. 13.019/2014, e do art. 16, I, do Decreto Municipal nº. 4.038/2007, devendo, contudo, ser anexado comprovante da Emenda Impositiva destinada para esse fim, bem como a demonstração que a entidade beneficiária não detém qualquer reação com quaisquer pré-candidatos.

Em vista de se tratar de situação de repasse de valores em período eleitoral, encaminho para ciência do Procurador Geral, a fim de ratificar ou, se for o caso, retificar a presente manifestação.

Atenciosamente,

—

Joacir Cardoso da Silva

Assessor Jurídico

OAB/RS 69.511



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0137-A00F-A98C-E15A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOACIR CARDOSO DA SILVA (CPF 993.XXX.XXX-91) em 17/07/2024 16:08:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/0137-A00F-A98C-E15A>